



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### INFORMATIVO DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 31 DE 29.08.2023

**Membros do Colegiado presentes:** Pres. João Pedro Nascimento, Dir. Flávia Perlingeiro, Dir. Otto Lobo e Dir. João Accioly.

#### **DELIBERAÇÕES:**

**1. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO - TERMO DE COMPROMISSO – PAS 19957.009444/2019-58**

Relator: DJA

Por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, o Colegiado decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado, intempestivamente, sem contar com previsão na Resolução CVM nº 45/2021, que lhe é aplicável, e que também não atende aos requisitos da Resolução CVM nº 46/2021.

**2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO – INTIMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS – BRF S.A. – PROC. 19957.001764/2018-89**

Relator: SSR (Pedido de vista DJA)

O Colegiado retomou a discussão da matéria e, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado.

**3. APRECIÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO – PAS 19957.004985/2022-95**

Relator: SGE

#### **Proponente e Acusação:**

Marina Oehling Gelman, na qualidade de Diretora de Relações com Investidores da Ânima Holding S.A., pelo descumprimento, em tese, do disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 c/c o disposto nos arts. 3º e 6º, parágrafo único, da então vigente Instrução CVM nº 358/2002, por não divulgar tempestivamente, em 16.09.2020, 06.10.2020 e 21.10.2020, Fatos Relevantes sobre a evolução da negociação para aquisição da operação brasileira do Grupo Laureate.

Por unanimidade, o Colegiado decidiu aceitar a proposta de termo de compromisso apresentada, acompanhando o entendimento proferido no parecer do Comitê de Termo de Compromisso.

**4. APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO – PAS 19957.008369/2022-11**

Relator: SGE

#### **Proponente e Acusação:**

B Fintech Serviços de Tecnologia Ltda., na qualidade de corretora de valores mobiliários estrangeira, por infração, em tese, ao art. 16, incisos I e III, ao art. 19, caput, e §§ 1º e 5º, inciso I, da Lei nº 6.385/1976, e aos arts. 2º e 4º da Instrução CVM nº 400/2003, em razão de eventual oferta pública,

*O presente documento possui caráter meramente informativo, não produzindo efeitos para fins de contagem de prazo e não substituindo a ata, que será oportunamente divulgada.*



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

distribuição e mediação de negociações de valores mobiliários ofertados a cidadãos residentes no Brasil sem ser integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem obter o necessário registro ou dispensa de registro junto à CVM.

Por maioria, o Colegiado decidiu rejeitar a proposta de termo de compromisso apresentada, por ausência de conveniência e oportunidade. Restou vencido o Diretor João Accioly, que votou pela aceitação da proposta, acompanhando o Parecer do Comitê de Termo de Compromisso. Na sequência, o Diretor Otto Lobo foi sorteado relator do processo.

**5. RECURSO CONTRA DECISÃO DA SIN – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO COMO ADMINISTRADOR DE CARTEIRA – R.A.G.O. – PROC. 19957.003763/2023-36**

Relator: SIN/GAIN

Por unanimidade, acompanhando as conclusões da área técnica, o Colegiado decidiu pelo não provimento do recurso.

**6. RECURSO EM PROCESSO DE MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS – J.G.B. / XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A. – PROC. 19957.004816/2022-55**

Relator: SMI

Por unanimidade, acompanhando as conclusões da área técnica, o Colegiado decidiu pelo provimento parcial do recurso.

**7. RECURSO EM PROCESSO DE MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS – M.A.N. / ÓRAMA DTVM S.A. – PROC. 19957.004403/2022-71**

Relator: SMI

Por unanimidade, acompanhando as conclusões da área técnica, o Colegiado decidiu pelo provimento parcial do recurso.

**8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO – ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DIFERENCIADO NO ÂMBITO DA OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO E DA OPA CONCORRENTE DE TÊXTIL RENAUXVIEW S.A. – PROC. 19957.000972/2023-28**

Relator: SRE/GER-1

Por unanimidade, acompanhando a conclusão da área técnica disposta no item 31 do Ofício Interno nº 86/2023/CVM/SRE/GER-1, o Colegiado decidiu (i) pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado, uma vez que estão ausentes os requisitos regulamentares exigidos pela Resolução CVM nº 46/2021; e (ii) pela reabertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da referida decisão do Colegiado, para que o Ofertante da OPA para cancelamento de registro da Companhia se manifeste sobre a manutenção ou não da Oferta.